



# PREFEITURA DE TUIUTI

## CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS – REABERTURA DO PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, FAZ CONHECER a quem possa interessar, da seguinte convocação:

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROVA DE TÍTULOS – REABERTURA DO PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS

#### 7. DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

7.1 Haverá prova de títulos de caráter apenas classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva na proporção dos itens 6.50 e 6.51 para os cargos de Ensino Superior, tendo como objetivo valorar a formação acadêmica e a experiência profissional, com pontuação máxima de 15 pontos (quinze), ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação. Conforme tabela:

CÓD	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA POR TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado (concluído) na área afim	01	4,5	4,5
02	Mestrado (concluído) na área afim	01	4,0	4,0
03	Especialização (concluída e com no mínimo 360 horas)	01	3,5	3,5
04	Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, compatível com o cargo, valendo 1,5 pontos por ano completo de trabalho comprovado.	02 (dois) anos comprovados	1,5	3,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>15,0</b>

7.2 Os pontos alcançados na prova de títulos serão somados ao total de pontos obtida na prova objetiva.

7.3 Títulos sem conteúdo programático e sem carga horária não serão validados.

7.4 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

7.5 As datas, horário de apresentação e forma de envio dos títulos será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas, no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e [www.tuiuti.sp.gov.br](http://www.tuiuti.sp.gov.br)

7.6 Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para a entrega dos títulos, devendo o candidato tomar conhecimento das datas e horários de sua entrega, através do edital de convocação mencionado no item anterior.

7.7 Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela do item 7.1, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na tabela mencionada neste item.

7.8 No exercício profissional não serão computados títulos de tempo de serviço referente a estagiários, trabalhos voluntários e de aprendiz.

7.9 Para comprovação dos títulos para o tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

7.9.1 Declaração e/ou certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da contratante, que informe o período de trabalho (dia, mês e ano) inicial e final, a declaração e/ou certidão deverá conter além dos itens citados anteriormente, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

7.9.2 Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas de identificação (que contem a fotografia e assinatura do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar.

7.9.3 Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

7.10 Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em legitimidades.



**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS – REABERTURA DO PRAZO**

7.11 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante frente e verso.

7.12 Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação, e os títulos referentes a conclusão de cursos de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.

7.13 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

7.14 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7.15 Somente serão recebidos e analisados os documentos cujos títulos estiverem legíveis para leitura e arquivo e enviados no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste capítulo.

7.16 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

7.17 Após o envio da relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.18 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

7.19 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no item 8.1, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

**Fica REABERTO o prazo para envio dos títulos aos candidatos habilitados na prova objetiva nas condições dos itens 6.50 e 6.51 do Edital de Abertura nº 01/2020, estes deverão apresentar os títulos nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021 no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), acessando o sistema através do login e senha, na área do candidato em “Prova de Títulos”, anexando os respectivos títulos.**

**Aos candidatos que já anexaram seus títulos nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2021 **NÃO** será necessário um novo envio dos títulos, pois seus títulos anexados nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2021 já foram pontuados.**

*TUIUTI, 24 de fevereiro de 2021.*

---

**ANDERSON SANTOS CORREIA**  
Prefeito Municipal